



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital - Núcleo
Adm. Patrimonial Ativ. Complementares

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 024.00004041/2024-73

Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital

Assunto: Utilidade Pública referente à ENEL - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de fornecimento de energia elétrica de media tensão para as unidades subordinadas ao Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital, a saber:

- Núcleo de Gestão Assistencial 63 – Várzea do Carmo – Rua Leopoldo Miguez, 327, Cambuci - São Paulo SP
- Centro e Saúde I “Dr. Victor Araújo Homem de Mello” – Pinheiros, Rua Ferreira de Araújo, 789 – Pinheiros – São Paulo – SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

UNIDADES	Valor Mensal	Valor Anual
----------	--------------	-------------

	estimado	estimado
Centro de Saúde I “ Dr. Victor Araújo Homem de Mello” – Pinheiros	R\$ 7.962,46	R\$ 95.549,98
Núcleo de Gestão Assistencial 63 – Várzea do Carmo	R\$ 68.219,91	R\$ 818.639,01
TOTAL	R\$ 76.182,38	R\$ 914.188,99

1.2. A contratação será por prazo determinado até o final do exercício de 2024 .

1.3. O custo estimado total mensal para o exercício de 2024 é de R\$ 76.182,38 (setenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos e o custo estimado anual é de R\$ 914.188,99 (novecentos e quatorze mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos) conforme estimativa de consumo de energia para, 2023 detalhado no ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme quadro acima deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos serão aqueles presentes na minuta de contrato padrão da concessionária local, para fornecimento de energia elétrica, o que permite a contratação direta (exclusividade) pela Administração Pública , conforme dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se que a situação se insere na hipótese de Dispensa de Licitação (exclusividade) conforme Artigo 74 , Inciso I.

5. VISTORIA:

5.1. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de energia elétrica.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL :

São Paulo, 15 de janeiro de 2024.

6.1. O modelo de execução será aquele constante no contrato padrão da concessionária de energia local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de energia.

6.2. As comunicações entre o Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital - DGAC e Concessionaria deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade , admitindo-se , excepcionalmente , o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. As manutenções preventivas e corretivas da Cabine Elétrica da unidade será avisada previamente para a Concessionária de Energia para desligamento externo e no término o religamento da energia externa.

6.4. Nesse período as unidades manterão a energia interna através do Grupo Gerador.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

Não se aplica. Trata-se de contratação de serviço de energia elétrica.

8. DA DEMANDA:

8.1. A demanda do órgão tem como base os cálculos de consumo e a projeção de consumo para 2023, conforme detalhado no ETP.

9. GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão será de responsabilidade da Diretoria do Serviço de Administração do NGA 63 Várzea do Carmo e Diretoria

Técnica do CSI “ Dr. Victor Araújo Homem de Mello” – Pinheiros.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1 A aferição para faturamento será aquele constante no contrato padrão da concessionária de energia local por demanda de grande consumidor , uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de energia.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante ateste da fatura emitida pela concessionária conforme parâmetros de tarifação da ANEEL.

12. DO REAJUSTE DAS TARIFAS

12.1. Os serviços serão ajustados sempre que houver atualizações de preços homologados pela ANEEL, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.427/1996.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital.

13.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Valor: R\$ 914.188,99

PTRES: 090602

Fonte de Recursos: Tesouro - Fundes

Natureza da Despesa: 339050.11

Para tanto, a concessionária deverá ser diligenciada a apresentar documento que ateste que os valores cobrados equivalem àqueles homologados pela ANEEL. Recomenda-se que a concessionária seja consultada, além disso, acerca de eventuais condições mais favoráveis à contratação, pesquisa essa a ser devidamente documentada no processo.

14. - Certidões e Declarações;

A contratada deverá ser instada a apresentar as certidões e declarações elencadas no Anexo 2 da Instrução

Normativa PGM nº 10/2020, quais sejam:

- a) Certidão de regularidade fiscal federal;
- b) Certidão de regularidade fiscal estadual;
- c) Certidão de regularidade fiscal municipal;
- d) Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de consulta ao CADIN;
- g) Certidão de regularidade trabalhista;
- h) Declaração de idoneidade, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/1993, devendo constar expressamente que não teve suspenso e limitado seu direito de licitar e contratar com qualquer ente da federação incluindo autarquias, fundações, dentre outros;
- i) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal de 1988;
- j) Declaração negativa de doação eleitoral, nos termos da Lei Municipal 11.925/2015.

Além disso, para o fim de ser aferida a regularidade da concessão do serviço público, recomenda-se a obtenção de declaração da concessionária, contendo a indicação expressa dos Municípios abrangidos pela exclusividade na concessão, entre os quais deverá constar esta Capital, e o respectivo amparo jurídico a lhe assegurar validade.

Os documentos deverão ser válidos na data de assinatura do contrato, devendo ser autenticados eletronicamente pelo servidor responsável, ao juntá-los no processo.

15. Consultas de Verificação de Idoneidade da Concessionária;

O Órgão Demandante deverá consultar eventuais proibições da Concessionária contratar com a Administração Municipal, juntando o registro das seguintes consultas realizadas:

- ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e
- à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Além disso, a contratada deverá ser instada a apresentar declaração de que não há conflito de interesses entre seus sócios, integrantes ou gestores e servidores ou demais membros da Administração Pública.

Elaborado por: Kelly Cristina R. Magalhães

Kelly Cristina R. Magalhães
Diretor I

Humberto Cupertino dos Santos
Diretor Técnico de Saúde III - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Raimundo Magalhães, Diretor I**, em 15/01/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cupertino Dos Santos, DIRETOR TÉCNICO III - SUBSTITUTO**, em 15/01/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017175693** e o código CRC **6C9A88F9**.